

# INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA

Escola Superior de Altos Estudos

## Caracterização dos Agregados Familiares das Crianças e Jovens Sinalizados na CPCJ de Leiria nos anos de 2012 e 2013

MÓNICA FERNANDES GUILHERME

Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica

Coimbra, janeiro de 2015



Caracterização dos Agregados Familiares das Crianças e Jovens  
Sinalizados na CPCJ de Leiria nos anos de 2012 e 2013

MÓNICA FERNANDES GUILHERME

Dissertação Apresentada ao ISMT para Obtenção do Grau de  
Mestre em Psicologia Clínica  
Orientadora: Professora Doutora Esmeralda Macedo

Coimbra, janeiro de 2015

## **Resumo**

É através da família que as crianças e jovens encontram as ferramentas necessárias para o seu desenvolvimento, mas quando as condições para que isso aconteça não são encontradas, compete às entidades competentes em matérias de infância e juventude proporcionar um meio de proteção para que estas se desenvolvam de forma adequada. Mas só conhecendo as necessidades da população fragilizada é que se torna possível a execução de uma intervenção eficaz. Neste sentido, o presente trabalho de investigação tem como principal objetivo a caracterização da população sinalizada na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Leiria.

Este trabalho caracteriza os agregados dos menores sinalizados na CPCJ, nos anos de 2012 e 2013. São tidas em conta as características demográficas e de saúde do menor sinalizado e dos seus representantes legais e/ou elementos que sejam responsáveis pelo mesmo. Para cumprir este objetivo é tida em conta a informação recolhida até à fase de conclusão da avaliação diagnóstica dos processos de promoção e proteção.

Os resultados salientam o progenitor como principal fonte de perigo, sendo que, das diversas problemáticas, a mais incidente no concelho é a violência doméstica e os menores vítimas dessas problemáticas têm na sua maioria menos de cinco anos de idade.

A investigação acerca da população sinalizada pela CPCJ de Leiria serve para averiguar algumas das singularidades acerca da mesma que podem auxiliar a futuras intervenções.

Palavras-chave: Intervenção, Situações de Perigo, Maus Tratos

## **Abstract**

It is within the family that children find the necessary tools for their development, but when the necessary conditions in order for that to happen are not found, the competent authorities in the field of youth and child protection have to provide means of protection so that they can develop adequately.

However, only by knowing the needs of the specific population is it possible to execute an effective intervention. In this regard, this research aims to provide a characterization the population signaled at Leiria's children protection services (CPCJ- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Leiria).

This work characterizes the households flagged in CPCJ, between the years 2012 and 2013. It is taken into account the demographic and health characteristics of the children and their legal guardian, representatives and /or the person responsible for them.

To achieve this goal it has been taken into account the information gathered until the completion of the diagnosis evaluation of the promotion and protection processes.

The results highlight the parent as the main source of danger, also that within the various issues, the most observed is domestic violence and finally, that the victims of these issues are mostly children under five years old.

Investigating and characterizing the population signaled by the CPCJ Leiria serves to determine some of its singularities in the prospect of assisting in future interventions.

**Key Words:** Intervention, Danger Scenarios, Child abuse

## **Índice**

Introdução	1
Materiais e Métodos	
População e Amostra	11
Procedimentos	11
Instrumentos	12
Análise Estatística	12
Resultados e Discussão	
Sinalização e Avaliação Diagnóstica	12
Características do Menor	16
Características dos Representantes Legais e/ou Detentores da Guarda de Facto	17
Acompanhamento ao Nível da Saúde dos Elementos do Agregado	19
Características do Agregado	22
Conclusão	25
Bibliografia	29
Anexos	31
Apêndices	32

## **Índice de Figuras**

Figura 1. Entidades Sinalizadoras das Situações de Perigo	13
Figura 2. Entidades Sinalizadoras das Situações de Perigo aquando da Reabertura	13
Figura 3. Distribuição das Tipologias de Situação de Perigo Sinalizadas	14
Figura 4. Parecer da Avaliação Diagnóstica: Medidas Aplicadas	15
Figura 5. Parecer da Avaliação Diagnóstica: Motivo do Arquivamento	15
Figura 6. Distribuição das Crianças e Jovens Sinalizados em Função do Sexo e Escalão Etário	16
Figura 7. Situação Profissional dos Representantes Legais e/ou Detentores da Guarda de Facto do Menor Sinalizado	18
Figura 8. Problemas de Saúde do Foro Psiquiátrico/Psicológico: Elemento do Sexo Feminino	21
Figura 9. Outros Problemas de Saúde: Elemento do Sexo Feminino	21
Figura 10. Problemas de Saúde do Foro Psiquiátrico/Psicológico: Elemento do Sexo Masculino	22

## **Lista de Siglas**

CNPCJR – Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

LPCJP – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

MP – Ministério Público

## **Introdução**

A defesa dos direitos das crianças não é uma novidade na realidade portuguesa, desde 1911, ano no qual foi aprovada a Lei de Proteção à Infância, Portugal tem vindo a desenvolver meios de intervenção para a defesa do superior interesse da criança. No entanto, isto não garante que os direitos das mesmas sejam sempre cumpridos.

Segundo alguns estudos, a sociedade portuguesa apesar de se aproximar das médias europeias no que concerne às características dos agregados familiares, à baixa taxa de natalidade e ao sucessivo aumento da taxa de envelhecimento, difere dos restantes países no que diz respeito aos incentivos e apoios às famílias, que acabam refletidas em situações como os elevados níveis de maus-tratos e negligência registados e à elevada taxa de pobreza infantil, por exemplo (Tomás, 2012).

Neste sentido, as pesquisas e estudos efetuados acerca do desenvolvimento das crianças e jovens, que procuram clarificar diversas questões relacionadas com esta faixa etária, a forma como o meio pode estar relacionado com o seu comportamento, por exemplo (Papalia, et. al., 2009), assumem um papel relevante no entendimento de quais os mecanismos de ação que poderão vir a ser tomados, para a defesa da criança ou jovem como sujeito de direitos (Tomás, 2012).

A educação ministrada de pais para filhos parece estar fortemente relacionada com os mais diversos aspetos do desenvolvimento dos mais jovens, tais como, o desempenho escolar, as competências sociais e comportamentais, a maturidade psicossocial, assim como, outros indicadores de adaptação comportamental. (Dornbusch et al., 1991, Slieker, 1998, Steinberg, Elmen & Mounts, 1989, citados em Santos & Cruz, 2008). Desta forma a família afigura-se como uma importante referência para o normal desenvolvimento da criança ou jovem e por isso passível de se tornar potenciadora de risco, sendo que são os maus tratos intrafamiliares que acarretam maiores consequências para as mesmas, uma vez que, significam uma rotura na confiança, e sentido de segurança, nas pessoas que supostamente constituiriam a base para o seu desenvolvimento (Canha, 2002; Magalhães, 2002).

Os fatores de risco são variáveis de carácter individual, físico e/ou psicológico, familiar e sociocultural, que se afiguram como potenciadoras para o desenvolvimento inadequado de uma criança ou jovem. Estes funcionam como indicadores para as alterações que impedem ou dificultam o adequado desenvolvimento da criança ou jovem, designando qualquer evento que amplifique a probabilidade de ocorrência de fenómenos de exclusão. Estes servem como sinais de alerta para as situações de perigo a que as crianças ou jovens poderão vir a ser expostos e a sua prevenção poderá diminuir a probabilidade desses problemas se virem a

refletir na adolescência ou na vida adulta. (Magalhães, 2002; Fonseca, 2004; CNPCJR, 2014b).

Estes fatores têm vindo a ganhar cada vez mais destaque ao longo dos anos, principalmente no que diz respeito a situações de violência e mau trato, no entanto, estas designações afiguram-se de difícil definição, pois não são um preditor linear de determinados comportamentos, a existência de fatores ambivalentes, como por exemplo a cultura e o grau socioeconómico, são determinantes para a avaliação do fator de risco, sendo que o mesmo fator poderá conduzir a comportamentos distintos (desde o abuso de substâncias, ao roubo ou até à atividade sexual precoce, por exemplo) (Magalhães, 2002; Fonseca, 2004).

As situações de risco, mediante determinados contextos, ausência de fatores de proteção, por exemplo, podem levar a situações de perigo efetivo, no entanto, ressalva-se que nem todas as situações de perigo são precedidas de situações de risco. As situações de perigo podem ocorrer na sequência de um episódio inesperado, um falecimento ou um divórcio, por exemplo (CNPCJR, 2014b). Neste sentido, e segundo a Lei de Proteção das Crianças e Jovens em Perigo (LPCJP), Lei nº 147/99, de 1 de setembro, em vigor desde janeiro de 2001, considera-se que uma criança ou jovem, isto é, todo o indivíduo menor de 18 anos (salvo se nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo), encontra-se efetivamente em situação de perigo quando:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psicológicos, ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou afetos adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal, ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- e) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetam gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- f) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetam gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se oponha de modo adequado a remover essa situação (LPCJP, 1999, art.º 2º, nº 2).

A descrição destas situações vem legitimar e estruturar o campo de intervenção das entidades com competência na área da infância e juventude, como por exemplo, instituições públicas ou privadas de proteção social ou os tribunais, uma vez que, de uma forma genérica, contextualiza as situações que poderão representar perigo e coloquem em causa o superior interesse da criança (CNPCJR, 2014b).

Salienta-se que este conceito, superior interesse da criança, é apenas suscetível de ser concretizado mediante situações concretas e tendo em consideração as características individuais da criança e do seu contexto social e familiar (CNPCJR, 2014b).

Reconhecendo a família como unidade fundamental para o desenvolvimento dos mais jovens, mas tendo em conta que nem sempre os pais, ou responsáveis pelos mesmos, têm condições ou capacidades para suprir as suas necessidades, é o Estado que deve garantir à criança ou jovem os cuidados adequados, através da intervenção das entidades competentes em matéria de infância e juventude. Sendo que, nos casos mais graves, em que se regista uma situação de maus tratos ou outra situação de perigo, compete às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou aos Tribunais, aplicar as medidas necessárias para a promoção e proteção dos direitos da criança ou jovem, procurando o seu bem-estar e desenvolvimento (A Convenção sobre os Direitos das Crianças, 2014; CNPCJR, 2014b).

As CPCJ's são, portanto, instituições oficiais, não judiciárias, que visam colmatar algumas das problemáticas relacionadas com crianças e jovens, procurando promover os seus direitos junto da população, atuando com o objetivo de prevenir ou cessar as situações que coloquem em causa a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento (CNPCJR, 2014a). Estas fazem-se representar pela Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CNPCJR), à qual compete, entre outras obrigações, dar apoio e formação aos técnicos das CPCJ's, informar e orientar acerca da promoção dos direitos das crianças e jovens, estabelecendo protocolos e programas que visam melhorar o desempenho e competências das CPCJ's.

Estas entidades funcionam em duas vertentes a Comissão Alargada (a quem compete desenvolver ações de prevenção das situações de perigo) e a Comissão Restrita (a quem compete a intervenção nas situações em que está comprometido o interesse superior da criança), as CPCJ's são constituídas por representantes técnicos e profissionais das mais diversas áreas e serviços, desde a psicologia ao direito, passando pela educação, forças policiais e saúde, entre outros (Magalhães, 2002). Alguns dos técnicos que compõem a modalidade Alargada fazem parte da modalidade restrita, são estes que efetivamente compõem a equipa de intervenção da CPCJ e intervêm nos processos. A modalidade Restrita faz-se constituir sempre por um número ímpar de técnicos, nunca inferior a 5, sendo membros obrigatórios o presidente e os representantes do município e da Segurança Social. (CNPCJR, 2014a).

As CPCJ's fazem parte de um esquema piramidal de subsidiariedade face às situações de perigo (Anexo I) constituído por três patamares em que na base se encontram as entidades de

1ª linha (as escolas, centros de saúde, forças policiais, segurança social), na 2ª linha estão as Comissões de Proteção e na 3ª linha o Ministério Público (MP) e o Tribunal (CPCJR, 2014b).

A intervenção das CPCJ's torna-se pertinente quando as entidades com competência em matéria de infância e juventude (1º linha) não têm capacidade de atuar de forma adequada para remover o perigo em que a criança ou jovem se encontra e intervêm a pedido das mesmas (ou perante situações que chegam ao seu conhecimento no exercício das suas funções) (CPCJR, 2014b). A intervenção das CPCJ's pode ser solicitada através de comunicações, de outras entidades com competência em matérias de infância e juventude, de autoridades policiais e judiciárias ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento de crianças ou jovens em situações de perigo (LPCJP, 1999, art.º 64º, 65º e 66º).

Quando uma situação chega ao conhecimento de uma CPCJ (sinalização), a situação de perigo considerada é identificada mediante classificação própria que descreve a problemática no que diz respeito à sua fonte de perigo e tipologia do abuso, ou comportamento (Anexo II) (CNPCJR, 2014b, LPCJP, 1999).

As CPCJ's têm assim por objetivo a promoção dos direitos das crianças e jovens, de forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento, atuando junto de todas as crianças e jovens em situações de perigo, que se encontrem em território nacional (CNPCJR, 2014a, LPCJP, 1999, art.º 1º e art.º 2º), isto é, uma CPCJ apenas tem legitimidade para intervir quando a criança ou jovem se encontra em efetiva situação de perigo, não basta uma situação de risco para que uma CPCJ dê início à sua intervenção (CNPCJR, 2014b), sendo que, esta intervenção está sempre limitada à LPCJP, a qual define todo o processo de intervenção e acompanhamento das situações.

Segundo LPCJP a intervenção de uma CPCJ tem de obedecer aos seguintes princípios:

- a) Interesse superior da criança - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;
- b) Privacidade - a promoção dos direitos da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;
- c) Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;
- d) Intervenção mínima - a intervenção deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;

- e) Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e ajustada à situação de perigo e só pode interferir na sua vida e na vida da sua família na medida em que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f) Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;
- g) Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a adoção;
- h) Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- i) Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e proteção;
- j) Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais. (LPCJP, 1999, art.º 4º)

As CPCJ's são competentes para intervir na área do município onde têm sede, é de salientar que nos municípios com um grande número de habitantes poderão ser criadas mais do que uma comissão (CNPCJR, 2014a). No entanto, e de acordo com o artigo 9º e artigo 10º da LPCJP (1999), dependem sempre do consentimento expresso dos pais, representante legal ou da pessoa que tenha a guarda de facto, da criança ou jovem, para a sua intervenção, assim como, da não oposição da criança ou jovem com a idade igual ou superior a 12 anos.

Quando são obtidos os consentimentos e a não oposição, as CPCJ's têm por dever intervir e para isso dispõem de um conjunto de medidas de promoção e proteção que visam o afastamento das situações de perigo. Estas são aplicadas em meio natural de vida (medida de apoio juntos dos pais, junto dos pais, concretizada na pessoa da mãe ou do pai, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea ou apoio para a autonomia de vida) ou em regime de colocação (acolhimento familiar ou acolhimento em instituição) mediante a natureza e gravidade da problemática (Magalhães, 2002, LPCJP, 1999, art.º 35º).

Salienta-se que as medidas de promoção e proteção só podem ser aplicadas a crianças e jovens com idades inferiores a 18 anos, só são excepcionalmente acompanhadas até aos 21,

caso seja a vontade expressa do jovem ao solicitar a continuação da intervenção iniciada antes de perfazer os 18 anos, como previsto na Alínea a) do Artigo 5º da LPCJP (1999).

Na aplicação das medidas acima referidas, em que são considerados todos os fatores afetos à vida da criança ou jovem (meio familiar, social e cultural) as CPCJ's prestam apoio ao menor e à sua família estabelecendo Acordos de Promoção e Proteção. Estes acordos são assinados por todas as partes envolvidas (a CPCJ, os pais e/ou os responsáveis pelo menor, e o menor, caso tenha 12 ou mais anos) e podem ser alterados após nova avaliação, sendo que, no acordo devem constar todas as informações relativamente à sua duração, revisão e cessação das medidas aplicadas, assim como, as cláusulas a cumprir pelas entidades assinantes, assim como consta nas Secções V e VI da LPCJP.

No entanto, quando não são prestados, ou são retirados, os consentimentos necessários à intervenção, à aplicação da medida, ou à sua revisão, ou quando não são cumpridos os acordos estabelecidos, as CPCJ's deixam de ter legitimidade sobre o processo e tem de realizar o seu encaminhamento para o MP (CNPCJR, 2014a). As CPCJ's deixam de ter assim, autoridade para intervir numa situação quando umas das seguintes situações se afiguram: a situação de perigo já não subsiste, a situação de perigo não se confirma, o processo foi indevidamente aberto por informação incorreta na sinalização, por comunicação ao MP ou ao Tribunal, por criação indevida do processo, porque foi encaminhado para entidade com competência em matéria de infância e juventude, por o jovem ter atingido a maioridade e não ter solicitado a continuação da intervenção, por o processo ter sido arquivado internamente e enviado para outra CPCJ ou por motivo da criança ou jovem ter passado a residir fora do território nacional (CNPCJR, 2014b, LPCJP, 1999).

As CPCJ's constroem um processo de promoção e proteção de carácter individual e único para cada criança ou jovem e este deve refletir toda a intervenção efetuada pelos técnicos da CPCJ, desde a sinalização até ao arquivamento (LPCJP, 1999, art.º 78º; CNPCJR, 2006).

Após a receção de uma sinalização, que é sujeita a uma análise preliminar e distribuído a uma equipa de acompanhamento, é decidido, consoante a situação, se o processo se mantém ativo e se procede à realização de nova análise, mais exaustiva (avaliação diagnóstica, que está dependente do consentimento e não oposição, mencionados anteriormente), ou se processa a um arquivamento (arquivo liminar). Caso o processo avance para a avaliação diagnóstica, é feita a recolha de informação afeta ao menor (agregado familiar, meio socioeconómico e cultural, informação escolar, entre outras). Depois de recolhida essa informação é decidido em reunião da Comissão Restrita, se haverá a aplicação de uma

medida de promoção e proteção ou um arquivamento. Caso seja aplicada uma medida, tem de existir necessariamente a celebração do acordo de promoção e proteção, de forma dar continuidade ao processo, com revisões periódicas até que se consiga um desfecho que justifique o arquivamento, isto é, a cessação da intervenção (Anexo III) (CNPCJR, 2014b, LPCJP, 1999).

A intervenção das CPCJ's é, portanto, efetuada por critérios orientadores, comuns aos vários setores profissionais envolvidos nas suas atividades, que servem como enquadramento às diversas ações de promoção e proteção e à forma de abordagem das diversas situações de perigo que comprometem o desenvolvimento das crianças e jovens, que se traduzem em situações de maus tratos.

A definição deste conceito ainda hoje constitui um desafio face à sua complexidade. Segundo Azevedo e Maia, uma criança ou jovem é vítima de maus tratos quando qualquer evento, independentemente do contexto em que ocorra, viole as suas necessidades e interesses enquanto indivíduo. Esta transgressão acarreta consequências negativas para o desenvolvimento, bem-estar, segurança, autonomia e dignidade dos mais jovens, pois constitui não só, uma ameaça para a saúde física da criança ou jovem, como também, pode trazer consequências a nível cognitivo, afetivo e social, com desfechos alarmantes a médio e a longo prazo, e nos casos mais graves até a morte (Azavedo & Maia 2006, citados em CNPCJR, 2006; Despacho nº31292/2008, de 5 de dezembro – Ministério da Saúde, citado em CNPCJR, 2014b).

Portanto, de uma forma geral, poder-se-á definir maus tratos como Qualquer forma de tratamento físico e (ou) emocional, não acidental e inadequado, resultante de disfunções e (ou) carências nas relações entre crianças ou jovens e pessoas mais velhas, num contexto de relação de responsabilidade, confiança e (ou) poder. Podem manifestar-se através de comportamentos ativos (físicos, emocionais ou sexuais) ou passivos (omissão ou negligência nos cuidados e ou afetos). Pela maneira reiterada como geralmente acontecem, privam o menor dos seus direitos e liberdades, afetando, de forma concreta ou potencial, a sua saúde, desenvolvimento (físico, psicológico e social) e (ou) dignidade. (Magalhães, 2002, p.33)

Os maus tratos identificados segundo a sua forma de manifestação, ativa ou passiva, e a sua tipologia, emocional ou física, poderão assim ser subdivididos em Maus Tratos Físicos, Abuso Sexual, Maus Tratos Emocionais, Negligência e Negliência Emocional (Anexo IV), sendo cada tipologia ainda passível de ser subdividida consoante o contexto considerado (CNPCJR, 2014b).

Os Maus Tratos Físicos e os Maus Tratos Emocionais, semelhantes na sua natureza intencional distinguem-se pela presença do dano físico ou causador de doença que os primeiros provocam. Caracterizados normalmente pelo uso de castigos e métodos disciplinares que utilizam a agressão física. Por seu lado, os Maus Tratos Emocionais são caracterizados por comportamentos de rejeição, omissão e isolamento por parte dos progenitores e/ou cuidadores, podendo ser caracterizados pela presença da criança em situações de violência doméstica ou o impedimento da mesma em confraternizar com os seus pares, outros familiares e/ou com outro progenitor (CNPCJR, 2014b).

O Abuso Sexual diz respeito à prática de qualquer ato sexual perpetuado contra uma criança ou jovem com idade inferior a 18 anos, encontrando-se o agressor numa posição de poder ou autoridade sobre a criança. Este abuso pode ocorrer sem contacto físico, isto é qualquer ato de sedução verbal ou de carácter exibicionista, ou com contacto físico, ou seja, pelo contacto intencional, nas zonas erógenas da criança ou por parte desta última nas zonas erógenas do adulto, ou qualquer ato sexual explícito (CNPCJR, 2014b).

A Negligência pode definir-se como um conjunto de atos de omissão que reportam a ausência de um conjunto de comportamentos e condições que visam o cuidado e proteção da criança ou jovem, sendo estas omissões contínuas no tempo. Estes comportamentos de omissão podem ser definidos consoante a sua tipologia, isto é, como negligência física, emocional, escolar ou educativa, mendicidade, abandono, temporário ou definitivo ou ainda in útero, podendo também ser caracterizados pela sua natureza ativa/voluntária ou passiva/involuntária, dependendo da intencionalidade e/ou consciência em que os atos perpetuados são infringidos (Neves & Lopes, 2013; CNPCJR, 2006).

De uma forma geral, a negligência diz respeito à não satisfação das necessidades básicas da criança ou jovem, quer ao nível dos cuidados de higiene e alimentação, quer ao nível do vestuário, assistência médica, segurança e educação. Assim como, à resposta inadequada perante as necessidades afetivas e emocionais da criança ou jovem, ou seja, as figuras parentais, ou os principais cuidadores da criança ou jovem, não fornecem uma resposta adequada na interação com a mesma, existindo uma nítida falta de expressão de afeto e interesse para com ela (Canha, 2002; CNPCJR, 2014b).

É de salientar que os maus tratos são transversais ao estatuto socioeconómico, no entanto, admite-se que estes ocorram em meios sociais mais desfavorecidos, normalmente com baixos níveis de instrução, em virtude das carências a nível económico, habitacional e de meios para assegurar as necessidades básicas das crianças ou jovens, assim como, das dificuldades em manter a organização familiar, profissional e social (Magalhães, 2002).

As manifestações dos maus tratos nem sempre são lineares e mudam consoante a sua tipologia, no entanto, existem indicadores que poderão denunciar a situação. No que concerne aos maus tratos físicos ativos, a criança ou jovem normalmente é passível de demonstrar golpes, hematomas, queimaduras, entre outros, resultantes de agressões físicas. Por seu lado, os maus tratos físicos passivos, parecem estar presentes quando, a criança ou jovem, se denota mal nutrida, vestuário desadequado e/ou falta de cuidados na higiene, faltas regulares a consultas médicas, absentismo escolar, entre outros (CNPCJR, 2014b).

No que concerne aos maus tratos emocionais, denota-se uma maior dificuldade na sua avaliação devido à sua complexidade, sejam eles ativos ou passivos, no entanto a criança poderá apresentar sinais como, por exemplo, hostilidade verbal, comportamentos desajustados, dificuldade de relacionamento com os outros ou problemas de desenvolvimento (CNPCJR, 2014b).

Nestas situações em que normalmente os progenitores (e/ou responsáveis pela criança ou jovem) se demitem do seu papel de cuidadores/educadores, e/ou demonstram indiferença afetiva perante o sofrimento dos menores, existem repercussões negativas que não são ultrapassadas quando se cura uma lesão ou quando se proporcionam os cuidados adequados. Estas crianças e jovens enfrentam consequências que podem afetar o seu desenvolvimento físico e emocional, assim como a sua saúde e bem-estar de uma forma geral. Estão assim sujeitos a uma maior probabilidade de assumirem comportamentos que transgridem as normas sociais, designadamente comportamentos desviantes, tais como a delinquência, abuso de substâncias, atividade sexual precoce, maternidade ou paternidade jovem (Fonseca, 2004; CNPCJR, 2014b).

A CNPCJR registou nos últimos dois anos de atividade (2012 e 2013) que a tendência para o aumento do volume processual anual das CPCJ's se tem mantido, desde o ano de 2006 (excetuando o ano de 2011, onde se verificou um ligeiro decréscimo), fruto do aumento de processos instaurados e reabertos (CNPCJR, 2013). Das problemáticas que chegam às CPCJ's tem-se verificado que a negligência parental é uma das situações de perigo que mais se tem destacado, sendo que, nos últimos dois anos foi a problemática mais sinalizada (CNPCR, 2013).

Para além da negligência, as problemáticas “Exposição a Modelos de Comportamento que Possam Comprometer a Saúde”, “Segurança, Bem-estar e Desenvolvimento da Criança”, e “Situações de Perigo em que Esteja em Causa o Direito à Educação” também foram bastante expressivas nestes 2 anos, constituindo respetivamente, a segunda e terceira situação de perigo mais sinalizada. Sendo que, as entidades que mais sinalizaram nestes anos foram os

estabelecimentos de ensino e as autoridades policiais, seguidos pelas denúncias feitas pelos progenitores dos menores (CNPCJR, 2013, 2014c).

A nível processual, nos últimos anos, a CNPCJR tem registado o apoio junto dos pais como a medida em meio natural de vida que mais tem sido aplicada, seguida pelo apoio junto de outro familiar e confiança a pessoa idónea. No que diz respeito aos arquivamentos, a comissão nacional, registou em maior número a ausência de situação de perigo (por este não se confirmar ou não subsistir), sendo que, os arquivamentos por o jovem atingir a maioridade ou por passar a residir fora do território nacional foram os motivos menos registados (CNPCJR, 2014b).

Outras características estudadas pelas CNPCJR, dizem respeito às faixas etárias dos menores sinalizados e ao agregado a que este pertence. Nos últimos dois anos manteve-se a tendência desde 2006, em que foram os jovens entre os quinze e os vinte e um anos que surgiram em maior número nas sinalizações, no lado oposto estão as faixas etárias de crianças entre os zero e os cinco, e os seis e os dez anos, com o menor número de sinalizações.

No que concerne aos agregados familiares, os números de 2012 indicam que as famílias nucleares ainda permanecem em maior número, seguidas pelas famílias monoparentais. Destes agregados, a maioria é monoparental feminino (CNPCJR, 2014b).

O presente trabalho, baseando-se na informação disponibilizada pela CNPCJR e nos dados recolhidos junto da CPCJ de Leiria, procura caracterizar os agregados familiares das crianças e jovens sinalizados neste concelho. Através da informação recolhida este trabalho procura, de alguma forma, auxiliar na identificação das situações causadoras de perigo em que as crianças e jovens deste conselho se encontram, chamando a atenção para importância deste conhecimento, uma vez que só com a compreensão das problemáticas que a população enfrenta se poderão formular medidas preventivas e interventivas adequadas.

Como objetivo secundário, pretende-se perceber a frequência em que ocorrem reaberturas de processos e se a problemática da reabertura é, ou não, igual ao da primeira sinalização. E qual a faixa etária mais vezes sinalizada.

Neste sentido, como questões de investigação propomos:

Quais as problemáticas mais sinalizadas nos últimos 2 anos?

Que tipologia de agregado familiar é mais frequente nas famílias sinalizadas?

Qual a frequência com que a criança sinalizada apresenta alguma perturbação ao nível do foro psiquiátrico/psicológico? E em caso afirmativo, tem acompanhamento?

Qual a frequência com que é verificado o diagnóstico psiquiátrico/psicológico nos pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança ou jovem? Qual o elemento familiar que mais se destaca?

## **Materiais e Métodos**

### **População e Amostra**

Tendo em conta a temática deste estudo e de forma a obter resultados que reflitam a realidade atual dos agregados acompanhados por esta comissão recorreu-se à população sinalizada na CPCJ de Leiria durante os anos de 2012 e 2013.

Devido ao elevado número de indivíduos que constituem a população em estudo, recorreu-se à seleção de uma amostra representativa da mesma. Utilizando um processo de amostragem probabilístico, do tipo aleatório simples, das 474 sinalizações, do ano de 2012, e das 418, de 2013, num total de 892 processos, constituiu-se uma amostra de 100 processos por cada ano, perfazendo um total de 200 recolhas (Vilelas, 2009).

Pretende-se assim realizar uma análise estatística para tentar perceber quais os valores que mais se destacaram nos últimos 2 anos de atividade desta comissão.

### **Procedimentos**

Tendo em vista a análise de dados relativos ao processo de promoção e proteção, ao menor sinalizado e aos seus representantes legais, este estudo recorre ao método quantitativo, e procura interpretar a relação entre as diversas variáveis apresentadas com recurso a diversos procedimentos estatísticos (Creswell, 2010).

O presente trabalho é exploratório descritivo, uma vez que, procura levar a um melhor entendimento acerca da população sinalizada na CPCJ de Leiria, população esta que apenas se encontra caracterizada relativamente as suas características demográficas nos arquivos internos desta CPCJ, estando por isso esta população pouco explorada. Com o fim de abranger um maior número de informação possível, recorreu-se à seleção de um conjunto de questões que, para além das informações demográficas, procuram determinar outras características, para que a informação recolhida possa revelar aspetos pertinentes acerca destes agregados, que de alguma forma possam servir de auxílio para intervenções futuras (Fortin, 2003, Sampiere, Collado & Lucio, 2006).

A recolha de dados é transversal, uma vez que, a mesma foi efetuada num só momento de forma a obter resultados em que seja possível observar a tendência das variáveis estudadas (Vilelas, 2009).

No decorrer deste trabalho, foram salvaguardados todos os dados de cariz pessoal, assim como, foram respeitados o código ético e deontológico.

A recolha de informação foi realizada presencialmente, com a autorização da presidente da CPCJ de Leiria, recorrendo à consulta dos processos físicos, durante os meses de fevereiro a junho de 2014, que coincidiram com o estágio curricular que desenvolvi nessa CPCJ.

A informação recolhida está focalizada nas características do agregado no momento da sinalização, nomeadamente, foi recolhida a informação relativa ao menor e ao tipo de agregado familiar, assim como algumas características relativas ao seu representante(s) legal(is) que esteja integrado no mesmo.

Devido à extensão dos processos e tendo em conta que o objetivo deste trabalho é estudar as características do agregado aquando da sinalização, só foi considerada a informação recolhida relativa ao agregado até ao momento da avaliação diagnóstica.

### **Instrumentos**

O presente trabalho foi desenvolvido através da construção de uma folha de registo, para a recolha de informação (Apêndice A), direcionada para a sistematização de informação relativa às características demográficas do menor e seus representantes legais, assim como, as suas condições de saúde e caracterização do seu agregado. Alguns dos itens da ficha de recolha não são mencionados nos resultados, pois não foi possível obter dados suficientes para uma análise relevante dos mesmos.

As tabelas presentes na ficha foram construídas de acordo com os itens presentes na base de dados da CNPCJR, por forma a permitir um estudo consistente com os parâmetros em análise pelas CPCJ's. Em particular, a tabela que corresponde aos problemas do Foro Psicológico/Psiquiátrico, foi construída de acordo com o DSM-IV-R.

### **Análise Estatística**

Para o tratamento dos dados e análise quantitativa, foi utilizado o programa de análise de dados estatísticos SPSS (Statistical Package for the Social Sciences, versão 21, para o Windows 7), objetivando a caracterização da amostra, consoante os resultados obtidos, após a recolha anteriormente mencionada. Estes foram submetidos a uma análise estatística descritiva, onde se procuraram obter dados relativos à frequência dos dados através do cruzamento de variáveis.

### **Resultados**

#### **Sinalização e Avaliação Diagnóstica**

Dos dados analisados pode-se verificar que relativamente à entidade sinalizadora, destacam-se as Autoridades Policiais constituindo 27,5% das sinalizações, seguida pelos Estabelecimentos de Ensino (23,5%) e pelas sinalizações Anónimas (10,5%) (Figura 1).

À semelhança dos dados apresentados pela comissão nacional, na CPCJ de Leiria as entidades que mais sinalizaram foram os Estabelecimentos de Ensino e as Autoridades Policiais. No entanto, destas, são as Forças Policiais que mais se destacam no concelho de Leiria (CNPCJR 2013, 2014c).

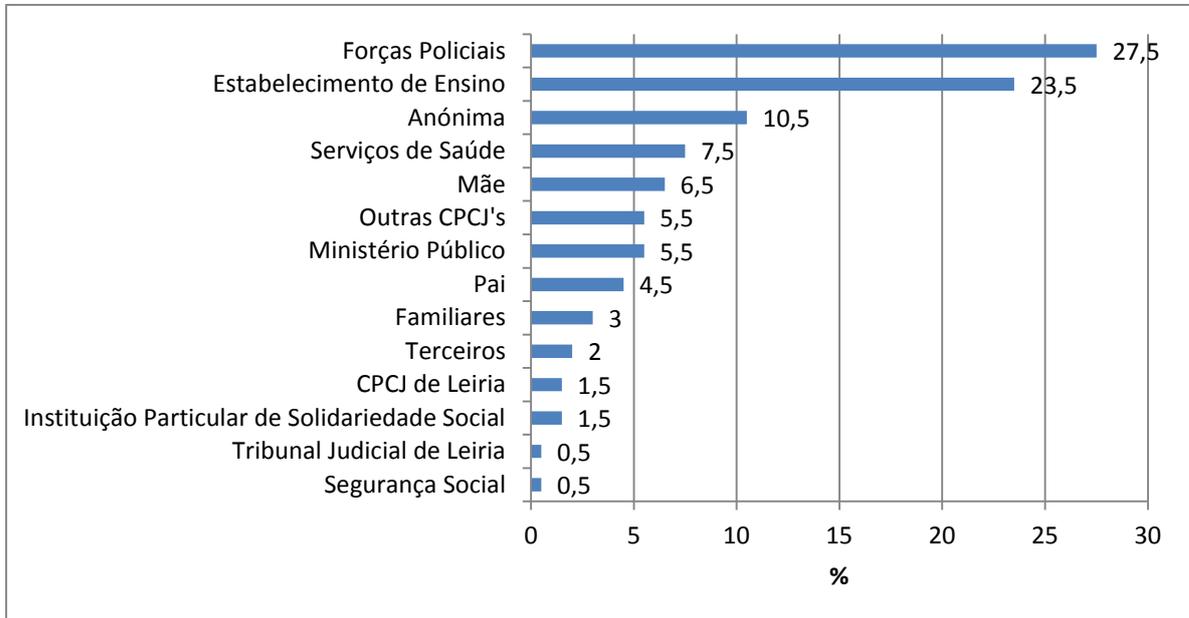


Figura 1. Entidades Sinalizadoras das Situações de Perigo

No que concerne às reaberturas, dos 200 casos analisados verificam-se apenas 17, ou seja, apenas 9% dos processos instaurados em 2012 e 2013 foram arquivados e reabertos no período destes dois anos. Destes também se destacam as Forças Policiais (29,4%) e os Estabelecimentos de Ensino (23,5%) (Figura 2).

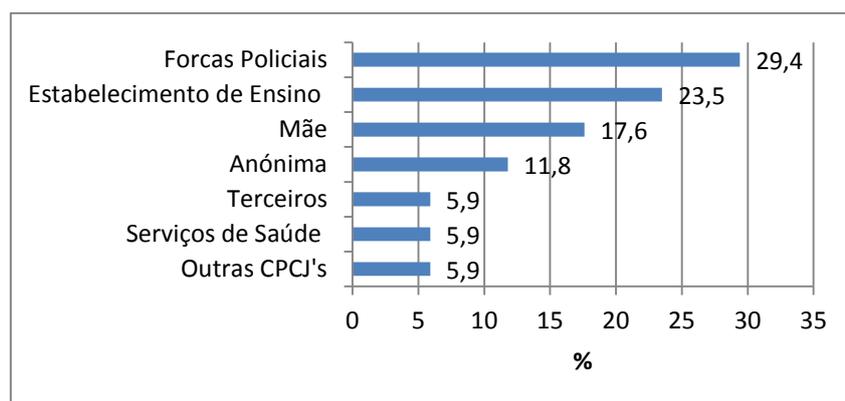


Figura 2. Entidades Sinalizadoras das Situações de Perigo aquando da Reabertura

A CPCJ de Leiria registou, relativamente às problemáticas sinalizadas (Figura 3), que a “Violência Doméstica” é a problemática que mais parece afetar o conselho. Seguida pela

“Negligência”, a “Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento” e a “Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança”.

Outras problemáticas não foram representadas na figura abaixo pois foram registadas apenas uma única vez, foram elas: “Abuso Sexual”, “A criança está abandonada ou entregue a si própria”, “Consumo de bebidas alcoólicas por parte da criança/jovem”, “Exercício abusivo de autoridade”, “Prática de facto qualificado pela lei penal como crime para crianças com idade inferior a 12 anos” e “Situações que esteja em causa o direito à educação”.

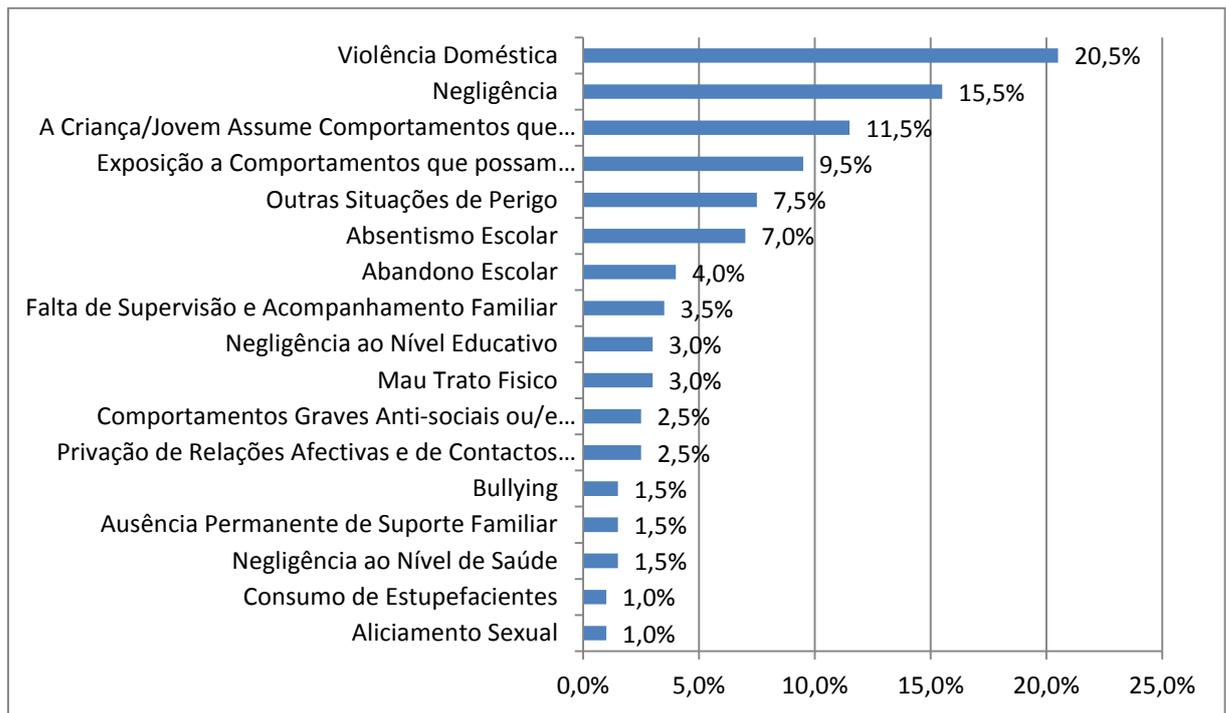


Figura 3. Distribuição das Tipologias de Situação de Perigo Sinalizadas.

No que diz respeito às reaberturas registadas, verificou-se que as tipologias que mais se destacaram foram a “Criança/Jovem assume comportamentos que afetam o seu bem-estar e desenvolvimento” (41,2%), a “Exposição a comportamentos que possam comprometer o bem-estar e desenvolvimento da criança” (17,6%) e a “Negligência” (11,8%). As restantes problemáticas verificadas, “Violência Doméstica”, “Ofensa Física”, “Privação de relações afectivas e de contactos sociais próprios de estágio de desenvolvimento da criança”, “Negligência ao nível educativo” e “Falta de supervisão e acompanhamento familiar”, constituíram 5,9% das reaberturas, respetivamente.

Em 41,2% dos casos considerados, a tipologia da situação de perigo que motivou a reabertura do processo foi a mesma que originou a primeira sinalização.

Relativamente ao resultado da Avaliação Diagnóstica dos processos, constatou-se que dos casos analisados 65,5% foram Aplicações de Medida, com destaque para o “Apoio Junto da Mãe” e para o “Apoio Junto de Ambos os Pais” (Figura 4), à semelhança dos registos da comissão nacional (CNPCJR, 2013, 2014c). E 34,5% foram Arquivamentos, onde se destacaram o arquivamento pelas “Situações de Perigo já não Subsistirem”, por “Remessa do Processo a Tribunal” e por a “Situação de Perigo não se Confirmar” (Figura 5).

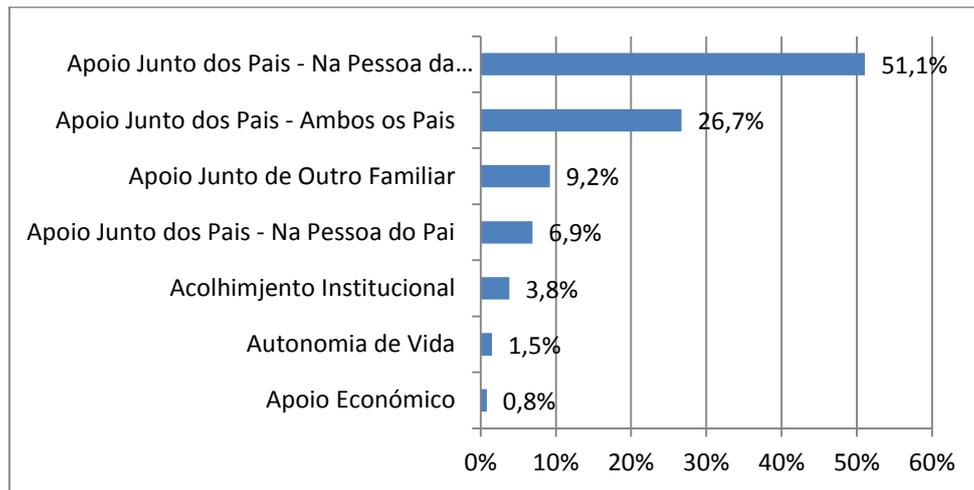


Figura 4. Parecer da Avaliação Diagnóstica: Medidas Aplicadas

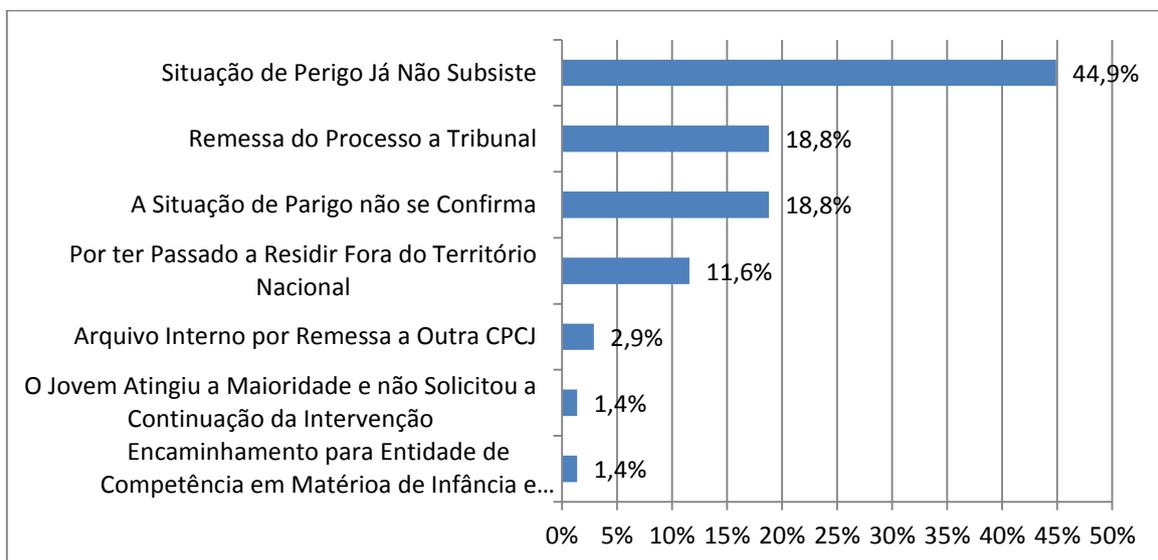


Figura 5. Parecer da Avaliação Diagnóstica: Motivo do Arquivamento

### Características do Menor

Dos estudos efetuados averiguou-se que 54% da amostra é do sexo masculino e 46% do sexo feminino, sendo que, a idade média dos menores que chegam à CPCJ é 10 anos.

Na distribuição por escalões etários e por sexo é possível verificar uma distribuição mais ou menos homogenia onde observamos que não existe grande diferença no número de sinalizações entre as diferentes faixas etárias.

No que diz respeito ao sexo, podemos assinalar que as sinalizações dos elementos do sexo masculino ocorrem mais vezes na faixa etária dos 11 aos 14 anos, enquanto nos do sexo feminino são as crianças até aos 5 anos de idade que têm maior número de sinalizações (Figura 6).

Ao comparar estes dados com os da CNPCJR verifica-se que ao contrário da tendência nacional, em que são os jovens/adolescentes que constituem a maioria das sinalizações. Em Leiria, também as fchas etárias mais baixas constituem um grande número de sinalizações (CNPCJR, 2013, 2014c).

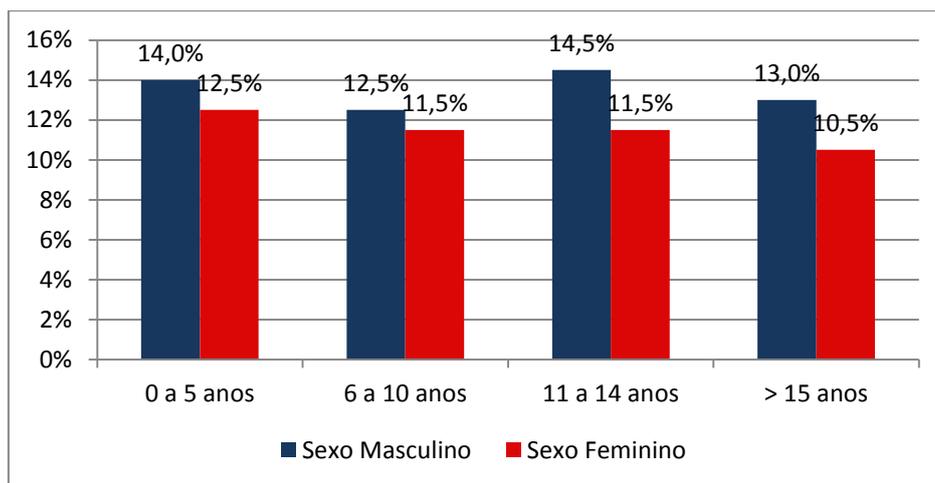


Figura 6. Distribuição das Crianças e Jovens Sinalizados em Função do Sexo e Escalão Etário

No que concerne à nacionalidade das crianças e jovens sinalizados apurou-se que a grande maioria (86,5%) é de nacionalidade Portuguesa e que a restante amostra se divide entre as mais variadas nacionalidades, destacando-se as crianças de nacionalidade brasileira (6%), ucraniana (2,5%) e uzbeque (1,5%). As restantes nacionalidades registadas, Cabo Verdiana, Francesa, Marroquina, Moçambicana e Moldava, registram valores inferiores a 1%. Mais se acrescenta que para 0,5% da amostra em estudo, não foi possível recolher qualquer informação acerca desta característica.

Relativamente à situação escolar, 86,5% encontra-se com a sua situação escolar regularizada, enquanto 13% não frequenta qualquer tipo de estabelecimento de ensino. Mais se acrescenta que para 0,5% da amostra não foi possível recolher qualquer informação relativa a esta situação.

No que diz respeito à percentagem da amostra que frequenta o ensino obrigatório, verificou-se que o maior número de sinalizações recai sobre as jovens que frequentam o 3ºCiclo (33,5%), seguidas pelas sinalizações correspondentes às crianças e jovens que frequentam o 1ºCiclo (23,7%), Infantilário (16,8%), 2ºCiclo (15%) e Ensino Secundário (8,7%), respetivamente. Mais se acrescenta que destes, não foi possível obter informação em 2,3% dos casos.

Das crianças e jovens analisados, que frequentam a escolaridade obrigatória, verificou-se que a grande maioria, 74,7%, se encontra a frequentar o ensino regular, enquanto 6,9% frequenta cursos profissionais em centros de formação, seguido de 5,7% da amostra que frequenta um regime educativo especial, 5,2% frequenta outro tipo de ensino e 4,6% frequenta um curso técnico/profissional na escola. Mais se acrescenta que para 2,9% dos casos não foi possível recolher qualquer tipo de informação.

### **Características dos Representantes Legais e/ou Detentores da Guarda de Facto**

Ao analisar os dados relativos ao representante legal e/ou detentor da guarda de facto do menor sinalizado, que pertence ao agregado familiar, verificou-se que da mostra em estudo 41% dos menores têm ambos os pais como responsáveis legais, enquanto 49% apenas tem a mãe, e 12% o pai, 3,5% estão ao encargo de outros familiares e 0,5%, estão à responsabilidade de pessoas idóneas, isto é, alguém com quem não partilham qualquer relação familiar.

Relativamente à média de idades destes elementos, apurou-se ainda que a idade média do elemento sexo feminino é de 38 anos, enquanto a do elemento do sexo masculino é de 43 anos. Comparativamente, nos agregados em que está apenas presente um dos progenitores a média das idades das mães não difere significativamente da média geral (37 anos), enquanto nos agregados em que apenas está presente o progenitor, a idade média é de 38 anos. No entanto, é nas situações em o menor está ao encargo de outros familiares que as idades médias dos seus responsáveis diferem substancialmente, 59 anos, o elemento do sexo feminino, e 53anos o elemento do sexo masculino.

No que concerne à nacionalidade dos destes elementos, apurou-se que a grande maioria (76,6%) dos elementos do sexo feminino são de nacionalidade portuguesa, sendo que das outras nacionalidades registadas, se destacam a brasileira e a ucraniana, constituindo 8% e

4,8% da amostra, respetivamente. Também foram registadas outras nacionalidades em menor número, uzbeque e moçambicana, com uma frequência de 1,6%, francesa e romena, com 1,1%, e as nacionalidades angolana, marroquina e da república da Lituânia, com 0,5%, respetivamente. Mais se acrescenta que para 2,7% da amostra não foi possível saber a nacionalidade deste elemento.

Da mesma forma, é a nacionalidade portuguesa que se destaca entre elementos do sexo masculino, que constituem 82% da amostra, das restantes nacionalidades registadas destacou-se a nacionalidade brasileira (4%) e uzbeque (3%). Relativamente a outras nacionalidades, registaram-se a nacionalidade russa, ucraniana e angolana com uma prevalência de 2%, respetivamente, e as nacionalidades marroquina, letã e moldava com uma prevalência de 1%, respetivamente. Mais se acrescenta que para 2% da amostra não foi possível recolher qualquer informação relativamente à nacionalidade deste elemento.

Particularmente, nos agregados em que estão presentes ambos os progenitores verifica-se que em 85,5% dos casos ambos partilham a mesma nacionalidade.

Relativamente à situação de empregabilidade, os representantes legais e/ou detentores da guarda de facto do menor, na sua maioria exercem algum tipo de atividade profissional (Figura 7), sendo que, comparativamente, é o elemento do sexo feminino que se apresenta com maior frequência em situação de desemprego ou não exerce, de todo, qualquer tipo de atividade profissional, dedicando-se exclusivamente às tarefas domésticas.

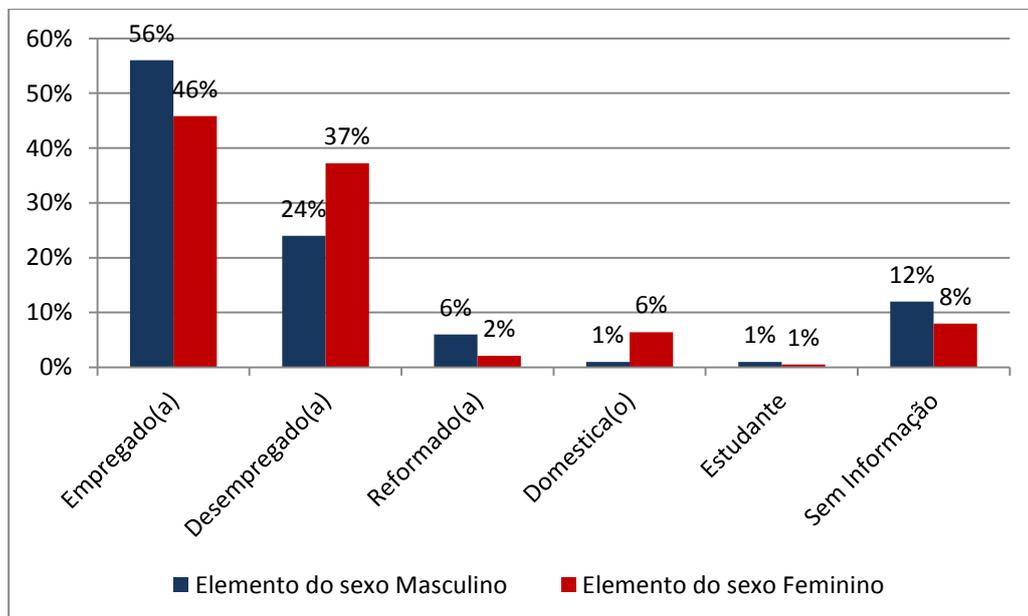


Figura 7. Situação Profissional dos Representantes Legais e/ou Detentores da Guarda de Facto do Menor Sinalizado

### **Acompanhamento ao Nível da Saúde dos Elementos do Agregado**

No que diz respeito ao menor, os resultados indicam que da amostra em estudo 61% não têm indicação de qualquer tipo de problema de saúde diagnosticado. No entanto, 29,5% têm alguma perturbação do foro psiquiátrico/psicológico, enquanto 5% têm outro tipo de problema de saúde. Verifica-se ainda que 1,6% apresentam vários problemas de saúde, a nível físico e psiquiátrico/psicológico.

Dos menores que apresentam ter algum problema de saúde a nível do foro psiquiátrico/psicológico, 85,3% indicam ter acompanhamento. E destes 62,1% são apoiados a nível psicológico, 13,8% têm outro tipo de acompanhamento (não específico), 12,1% são acompanhados a nível psicológico e pedopsiquiátrico, 6,9% a nível pedopsiquiátrico, 3,4% a nível psiquiátrico e 1,7% a nível psiquiátrico e psicológico.

Os restantes dados contemplam que 13,2% dos menores sinalizados não recebem qualquer tipo de acompanhamento e que em 1,5% dos casos não foi possível recolher qualquer tipo de informação a este respeito.

Na relação entre sexo e tipologia do problema, os menores de ambos os sexos apresentam semelhanças na prevalência de perturbações não específicas que constituem 26,2% dos casos nos menores do sexo masculino e 46,2% nos do sexo feminino. Das perturbações assinaladas, prevalecem as perturbações disruptivas do comportamento e de défice de atenção, e como as perturbações de aprendizagem, em ambos os sexos. No entanto, o leque de problemáticas que afetam os dois sexos apresenta algumas diferenças, os menores do sexo masculino apresentam problemáticas como a depressão e perturbações no desenvolvimento (12,9%, respetivamente), toxicoddependência (9,7%), perturbações de ansiedade e deficiência mental (6,5%, respetivamente), enquanto os menores do sexo feminino apresentam perturbações de desenvolvimento (21,4%) e perturbações de personalidade (7,1%).

No que diz respeito a outros problemas de saúde, 38,9% dos dados não distinguem um problema específico, pois este não estava explícito aquando da recolha de dados. Dos restantes, foi possível verificar que as doenças do aparelho respiratório aparecem em maior número, perfazendo 36,4% da amostra, seguidas pelas doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais e as doenças do sistema nervoso e dos órgãos dos sentidos, que são registadas em 18,2%, respetivamente. Mais se acrescenta que ainda foram registadas doenças do aparelho vascular, da pele e tecido celular subcutâneo e acidentes, traumatismos, lesões violentas e intoxicações em 9,1% da amostra estudada, respetivamente. E em que todas estas situações o menor é acompanhado pelos serviços de saúde.

Relativamente aos pais, representante legal e/ou detentor da guarda de facto, apurou-se que, na sua maioria, não se documentou qualquer problema de saúde em ambos os sexos (76,1% no sexo feminino e 76,2%, no sexo masculino).

Registando-se no caso dos elementos do sexo feminino: 13,8% de prevalência de perturbações a nível psiquiátrico/psicológico, 4,8% de outros problemas de saúde, e 1,6% de prevalência de ambos. Mais se acrescenta que em 3,7% dos casos não foi possível recolher qualquer informação acerca do assunto.

Da percentagem da amostra que padece de algum tipo de perturbação a nível psiquiátrico/psicológico 55,2% usufrui de acompanhamento, destes 56,3% a nível psicológico e 25% a nível psiquiátrico (dos restantes, 12,5% usufruem de algum tipo de acompanhamento não específico e de 6,3% não foi possível recolher qualquer informação). Da amostra 85,7% daqueles que apresentam outros problemas são acompanhados pelos serviços de saúde.

Por seu lado, os elementos do sexo masculino revelam uma incidência de 16,8% de perturbações a nível psiquiátrico/psicológico, 3% de outros problemas de saúde e nenhuma comorbilidade entre estes dois aspetos. Mais se acrescenta que também para 4% destes elementos não foi possível recolher qualquer informação acerca deste parâmetro.

Da percentagem da amostra que apresenta de algum tipo de perturbação a nível psiquiátrico/psicológico 41,2% está a ser acompanhada, destes, 85,7% sabe-se que usufruem de algum tipo de acompanhamento não específico, mas para 14,3% da amostra não foi possível saber qualquer informação acerca deste aspeto.

Relativamente a outros problemas de saúde, 83,3% da amostra é acompanhada pelos serviços.

Relativamente aos problemas de saúde mais registados, salientam-se que o representante legal e/ou detentor da guarda de facto do sexo feminino apresenta maiores índices de depressão (27,8%), outra perturbação não específica (19,4%) e alcoolismo (13,9%), ao nível das perturbações psiquiátricas/psicológicas. Mais se acrescenta que para 19,4% da amostra não foi possível encontrar informação acerca deste aspeto (Figura 8).

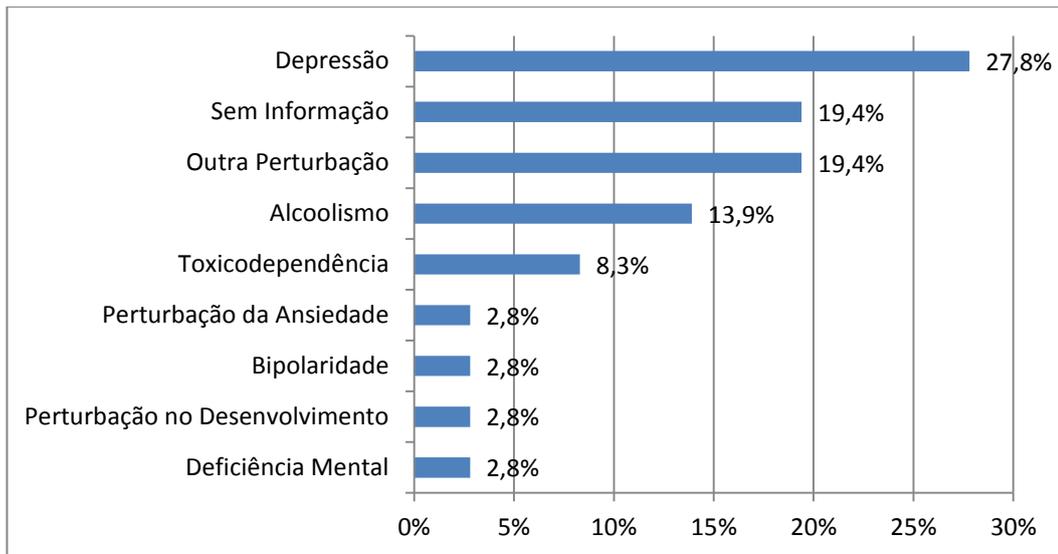


Figura 8. Problemas de Saúde do Foro Psiquiátrico/Psicológico: Elemento do Sexo Feminino

No que diz respeito a outro tipo de problemas de saúde do elemento do sexo feminino, os números apontam para as doenças dos músculos e dos ossos (22,7%), doenças do aparelho vascular (13,6%), neoplasias e outras perturbações não específicas (9,1%, respetivamente). Mais se acrescenta que para 31,8% dos casos não foi possível encontrar informação relativa a este assunto (Figura 9).

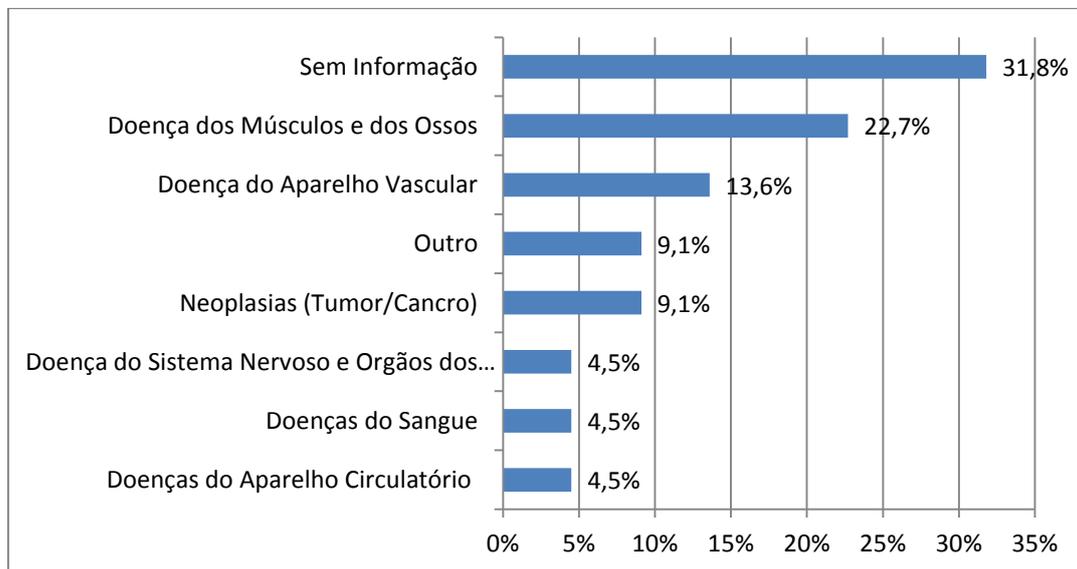


Figura 9. Outros Problemas de Saúde: Elemento do Sexo Feminino

Relativamente aos problemas de saúde ao nível do foro psiquiátrico/psicológico do elemento do sexo masculino salientam-se os índices de toxicodependência (30,4%) e

Alcoolismo (26,1%). Mais se acrescenta que para 26,1% dos casos não foi possível encontrar informação acerca deste aspeto (Figura 10).

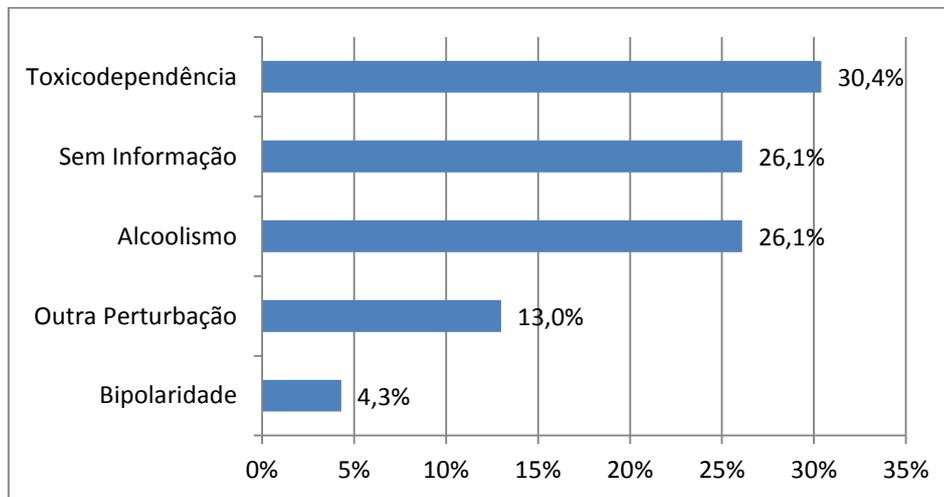


Figura 10. Problemas de Saúde do Foro Psiquiátrico/Psicológico: Elemento do Sexo Masculino

No que diz respeito a outro tipo de problemas de saúde, apurou-se que 33,3% dos indivíduos apresenta problemas devido a acidentes, traumatismos, lesões violentas e intoxicações, e 8,3% devido a doenças dos músculos e dos ossos. Mais se acrescenta que para 58,3% dos casos não foi possível encontrar informação acerca deste parâmetro.

### Características do Agregado

No que concerne à tipologia dos agregados sinalizados, apurou-se que a maioria dos menores sinalizados vive com a família nuclear (biológica), perfazendo 41,5% da amostra em estudo. Desta, 13,5% dos menores fazem parte de uma família reconstituída e 8,5% têm mais do que um núcleo no seu agregado familiar. Também se verificou que 34% dos menores vive só com a mãe e apenas 2,5% só com o pai. Estes dados vão ao encontro daqueles publicados pela comissão nacional, o que mostra que os agregados do concelho de Leiria também são na sua maioria nucleares, assim como, acompanham a tendência de que as famílias monoparentais são na sua maioria femininas (CNPCJR, 2014c).

Considerando a origem da situação de perigo, averiguou-se que o progenitor constitui o elemento que mais perigo constituiu para a mostra em estudo, seguindo-se pela própria criança ou jovem sinalizado e pela progenitora, que representam 24,5% e 22% da amostra, respetivamente. Na situação oposta encontram-se outros familiares, que pertencendo ou não ao agregado, constituíram o menor número de sinalizações, representando 1,5% da amostra

respetivamente. Sendo que, as situações de perigo foram causadas por ambos os progenitores em 14,5% das sinalizações, os pares (colegas, amigos e/ou indivíduos da mesma faixa etária do menor) se estabeleceram como fonte de perigo em 3% das sinalizações e outros elementos do agregado sem qualquer relação familiar constituíram-se como fonte de ameaça em 2% da amostra. Relativamente a pessoas externas ao agregado e sem qualquer relação familiar com o menor, revelou ser fonte de perigo em 5% da amostra.

Se for considerada a tipologia do agregado e o responsável pela situação de perigo, destacam-se nos agregados familiares nucleares, o progenitor e ambos os progenitores como principais fontes de perigo, representando cada um 27,71% da amostra, e a própria criança ou jovem que em 25,3% da amostra foi quem originou a situação de perigo.

Nos agregados familiares reconstituídos, destacam-se as situações de perigo originadas pelo próprio (33,3%), a progenitora (25,9%) e o progenitor (18,5%).

Nos agregados com mais do que um núcleo, destacam-se como principais responsáveis pelas situações de perigo a progenitora (35,3%), ambos os progenitores, o progenitor e outra pessoa ou entidade (sem qualquer relação familiar com o menor e que não pertence ao agregado), representando 17,7% dos casos, respetivamente.

Nos agregados monoparentais masculinos a origem do perigo é dividida entre o progenitor (60%) e o menor (40%), no entanto, nos agregados monoparentais femininos destaca-se, para além da progenitora (38,2%) e do menor (25%), o progenitor, que representa 26,5% das situações de perigo.

No que diz respeito ao número de elementos do agregado, apurou-se que em média os agregados familiares são na sua maioria constituídos por 3 elementos, representando 33% da amostra. Da mesma, 32% apresenta agregados familiares com 4 elementos, 19% apresenta apenas 2 elementos, que correspondem aos agregados monoparentais sem fratrias, 8% apresentam 5 elementos no seu agregado e os restantes 8% da amostra, apresentam 6 ou mais elementos.

Relativamente à existência de fratrias no agregado do menor sinalizado, verificou-se que 56,5% da amostra tem algum irmão ou irmã, e destes, 55,26% têm irmãos sinalizados na CPCJ. Dos dados recolhidos o número de irmãos varia entre 1 e 4, sendo mais comum o menor ter apenas 1 irmão ou irmã (68,1%), e o menos frequente ter 4 (4,4%).

Os resultados apresentados neste trabalho não têm suporte de comparação nos dados disponíveis pela CNPCJR, pois, para além de retratarem a realidade particular do concelho de Leiria, são apresentadas variáveis sobre as quais não foram encontradas informações para comparação com a população de outros concelhos. Mais se acrescenta que, apesar de

existirem internamente, nesta CPCJ, dados estatísticos relativos à sua atividade processual, o conjunto de informações que estes compõem não está disponível para o público em geral.

### **Análise dos Resultados**

Dos resultados destacam-se como as problemáticas mais sinalizadas a violência doméstica e a negligência, apresentando-se como principal responsável pela situação de perigo o progenitor. quer seja num contexto geral, quer seja nos agregados nucleares, que constitui a tipologia de agregado predominante em que os menores sinalizados se encontram.

As sinalizações são na sua maioria realizadas pelas Autoridades Policiais e os Estabelecimentos de Ensino, no entanto, no que concerne às reaberturas, que apesar de não apresentaram resultados expressivos, são os Serviços de Saúde a principal entidade sinalizadora. Sendo que a problemática da primeira sinalização é repetida na reabertura em 41,2% das vezes.

Relativamente aos menores sinalizados, apurou-se que a média das idades é os 10 anos e que existe uma distribuição homogénea no que diz respeito às sinalizações por escalão etário. A nível escolar a maioria das crianças e jovens sinalizados encontram-se a frequentar a escola no ensino regular, sem necessitar de apoios especiais ou currículos alternativos.

No que diz respeito à escolaridade são os jovens que frequentam o 3ºCiclo que constituem a maioria das sinalizações. Este facto poderá ser explicado pela retenção de alguns dos jovens sinalizados nestes anos de escolaridade.

No que diz respeito às nacionalidades quer do menor sinalizado quer dos seus pais, representante legal e/ou detentor da guarda de facto, pode-se afirmar que a grande maioria é portuguesa, no entanto, não deixam de existir minorias que têm de ser consideradas. As diferenças culturais constituem um elemento importante para a avaliação das situações de perigo, sendo que, a compreensão das diferenças entre culturas têm de ser tidas em conta e consideradas aquando da interação com o agregado, por forma a evitar conflitos e agilizar de melhor forma possível a intervenção com o intuito de promover os direitos da criança ou jovem e cessar a situação de perigo.

No que concerne aos problemas a nível do foro psiquiátrico/psicológico, verifica-se que a maioria dos elementos do agregado, seja o menor ou o(s) seu(s) representantes não apresenta qualquer tipo de perturbação desta natureza. Salienta-se, no entanto, que nem sempre até ao momento do parecer da avaliação diagnóstica os dados acerca da situação de saúde do menor e do seu agregado estão disponíveis.

Dos dados recolhidos acerca do menor, verifica-se que a maioria não apresenta problemas deste foro, no entanto, das perturbações registadas predominam as perturbações disruptivas do comportamento e défice de atenção e as perturbações de aprendizagem.

No que diz respeito aos representantes legais, nos elementos do sexo feminino destacam-se as depressões, enquanto, nos elementos do sexo masculino predomina a toxicod dependência. O alcoolismo é a segunda maior problemática para ambos os sexos.

### **Conclusões**

Este trabalho constitui-se como uma pesquisa exploratória acerca da população sinalizada pela CPCJ de Leiria. Os dados recolhidos salientam que a natureza dos agregados familiares das crianças e jovens sinalizados é na sua maioria nuclear, em que o progenitor é o principal agressor/responsável pela situação de perigo e que a problemática dominante no concelho é a violência doméstica. Com estes resultados poderemos concluir que neste concelho parece existir uma grande incidência de violência intrafamiliar.

Devido ao contexto particular em que este tipo de problemática ocorre nem sempre é fácil especificar a prevalência da exposição das crianças e jovens a esta problemática (Sani & Caprichoso, 2013).

Das características assinaladas, os problemas de saúde a nível psiquiátrico/psicológico são fonte de grande preocupação para a CPCJ e apesar de os resultados indicarem que a maioria da população não apresenta qualquer tipo de perturbação, aquelas que são descritas constituem uma fonte de preocupação, uma vez que no contexto de intervenção das equipas desta CPCJ, o papel das técnicas de psicologia, apesar de valioso, não passa pela avaliação e acompanhamento psicológico.

As preocupações ao nível da saúde mental têm vindo a crescer nos últimos anos, estudos recentes apontam para o aumento das perturbações psiquiátricas. Segundo a Direção Geral de Saúde mais de um quinto da população portuguesa é afetada por perturbações desta natureza, sendo que uma das perturbações que mais se destaca é a depressão (Carvalho, Mateus & Xavier, 2014). Perturbação evidenciada neste trabalho como sendo aquela que mais afeta as mães/representantes legais/detentores da guarda de facto do sexo feminino, dos agregados familiares do concelho de Leiria.

Nos casos em que as equipas de intervenção detetam a necessidade deste tipo de acompanhamento, os elementos do agregado são encaminhados para os serviços de saúde, no entanto, a falta de capacidade de resposta por parte destes serviços, para um acompanhamento regular e de proximidade, não permite que a intervenção seja tão abrangente como deveria e como tal nem sempre tão eficaz.

Neste sentido, é importante referenciar não só a importância do papel do psicólogo como técnico nestas comissões, que com a sua formação específica constitui uma mais-valia nos processos de promoção e proteção, principalmente em situações de avaliação e diagnóstico das situações de perigo e na aplicação das medidas de intervenção junto dos agregados familiares. Assim como, a importância da promoção da articulação entre os vários serviços (saúde, justiça ação social e educação) para que, no futuro, seja possível, cada vez mais, a identificação precoce de crianças e jovens em situações potenciadores de perigo e possibilitar uma intervenção que vá ao encontro das necessidades de cada agregado.

A necessidade de uma rede transdisciplinar de profissionais evidencia-se quando surge a necessidade de encaminhamento dos elementos do agregado para entidades que promovam a sua reabilitação e contribuam para combater as suas fragilidades e auxiliem no acompanhamento das medidas de promoção e proteção executadas, constituindo uma rede de apoio à infância e à família (Magalhães, 2002). No entanto, e como constatado, nem sempre os serviços têm resposta para as necessidades da população.

A informação presente em projetos na mesma natureza que o presente trabalho, surge assim, como uma mais-valia para as entidades que trabalham em consonância com as equipas de intervenção da CPCJ e que constituem a comissão alargada deste concelho, pois só com a dinamização dos esforços das entidades envolvidas nesta comissão é que para além da intervenção, se poderá praticar uma política de prevenção, proporcionando a possibilidade de chegar à população e antecipar problemáticas de maior gravidade.

Os dados recolhidos poderão traduzir-se assim, não só de forma a indicar as áreas que necessitam de maior atenção, seja para o reforço ou criação de novos serviços e/ou projetos de apoio à população, ou no reconhecimento da necessidade de formação e orientação dos técnicos que compõem as equipas de intervenção da CPCJ, uma vez que são confrontados diariamente com uma realidade pesada, repleta de situações que nem sempre se conjugam fáceis de definir e resolver. Esta particularidade não pode ser esquecida, pois a complexidade das situações são muitas vezes emocionalmente exigentes e carecem de uma aproximação cuidada, mas para isso também é necessário facultar as ferramentas necessárias para que os vários profissionais possam dar o seu melhor contributo.

Salienta-se que este trabalho tem como foco principal a caracterização dos agregados das crianças e jovens assinalados, desta feita a informação aqui presente abrange apenas os dados recolhidos até a avaliação diagnóstica e por isso não se fazem constar informações relativas à intervenção propriamente dita, excetuando a primeira medida aplicada. Desta forma não é possível uma avaliação longitudinal da evolução da dinâmica familiar dos agregados e

consequentemente um parecer acerca do efeito da intervenção da CPCJ de Leiria seja na sua vertente restrita ou alargada.

Este estudo tem várias limitações, devido principalmente à grande atividade processual da CPCJ de Leiria (entre os processos abertos, reabertos e transitados de anos anteriores, são trabalhados aproximadamente oitocentos processos anualmente) uma vez que a amostra apenas abrange uma centena de processos por cada ano e terem sido apenas considerados os dados dos processos instaurados e reabertos no decorrer dos mesmos.

A maior dificuldade sentida na realização deste trabalho foi a falta de informação em alguns parâmetros, o que culminou em algumas das variáveis apresentadas demostrem uma elevada percentagem de falta de informação. No entanto, apesar das suas limitações, este trabalho poderá contribuir para a esclarecimento das atividades levadas a cabo pelas comissões de promoção e proteção de crianças e jovens e o tipo de população que procuram apoiar.

Com mais informação recolhida seria possível explorar mais profundamente os parâmetros aqui considerados e focando a pesquisa no tipo de agregado poder-se-ia explorar de forma particular as características das diversas tipologias dos agregados do conselho e seus elementos. Por exemplo, tentar perceber a distribuição das situações e de perigo através do conselho, o que permitiria a agilização dos meios disponíveis de uma forma mais eficaz para a intervenção e a priorização dos mesmos mediante as necessidades da população. Desta forma, os esforços da CPCJ estariam focalizados nas problemáticas vigentes da população, intervindo junto da mesma com o conhecimento das áreas que mais necessitam de intervenção, permitindo às equipas a possibilidade de formularem um plano de intervenção mais completo e eficaz.

Foi neste sentido que a CNPCJR, em setembro de 2010, lançou o projeto Tecer a Prevenção, que consiste na elaboração de um plano local de intervenção que procura a dinamização da comissão alargada, que se desenvolve segundo três etapas principais, o autodiagnóstico da CPCJ (análise das intervenções, pontos fortes, aspetos a melhorar, etc.), o diagnóstico local em matérias de infância e juventude (recolha de dados relativos à população junto das entidades competentes) e elaboração do plano local de intervenção. Este projeto procura articular as diversas instituições de apoio social presentes em cada conselho, ao mesmo tempo que estuda a realidade vivida pelas famílias, promove os direitos das crianças e tenta perceber qual a maior problemática presente em cada concelho (CNPCJ, 2014c). Contudo, ainda que a CPCJ de Leiria mantenha um diálogo aberto com as entidades que

constituem a sua modalidade alargada, não consta que esta CPCJ tenha comunicado a possibilidade de aderir a este projeto.

Desta forma, este trabalho constitui um primeiro olhar sobre os agregados familiares das crianças e jovens sinalizados na CPCJ de Leiria, objetivando com a caracterização desta amostra chamar a atenção para as problemáticas vividas neste concelho e apesar das limitações que apresenta, serve de indiciador e/ou reforçador de novos projetos, alertando para questões que apesar de debatidas com regularidade, estão ainda longe de estar encerradas. Só com o reconhecimento e investimento nas problemáticas que nos rodeiam é que podemos, como profissionais e cidadãos, procurar intervir de forma eficaz, expectantes que no futuro essa intervenção se traduza em resultados positivos.

“A prevenção tem de ser uma aposta fundamental do país, mas a verdade é que prevenimos pouco, não temos uma cultura de prevenção e a problemática é demasiado exigente para que não tenhamos uma prevenção constante”(Dr. Juiz Concelheiro Armando Leandro).

## Bibliografia

- Association, A. P. (2012). *Regras essenciais de estilo da APA*. 6ª edição. São Paulo, Brasil: Penso
- A Convenção dos Direitos das Crianças. Retirado em 30 de maio de 2014 de [https://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](https://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)
- Canha, J. (2002). A criança Vítima de Violência. Em C. Machado & R. A. Gonçalves (Coords.) *Violência e Vitimas de Crimes*, vol. 2 – Crianças (pp. 13 – 35) Coimbra: Quarteto.
- Carvalho, A. A., Mateus, P. & Xavier, M. (2014). *Portugal Saúde Mental em Números – 2014, Programa Nacional para a Saúde Mental*. Direção Geral de Saúde: Lisboa.
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2006). *Manual do Formador*. Documento impresso cedido pela CPCJ de Leiria.
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2013). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens - 2012*. Retirado de <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?14.04.15>
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2014a). *O que são as CPCJ*. Acedido em 31, janeiro, 2014, em <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?14.01>
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2014b) *Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças - Guia de Orientações para os Profissionais da Ação Social na Abordagem de Situações de Perigo*. Acedido em 14, fevereiro, 2014, em <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?12.08.01>
- Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (2014c). *Relatório Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens - 2013*. Retirado de <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?14.04.16>
- Creswell, J. W. (2010). *Research Design Qualitative, Quantitative and Mixed Methods Approach*, Nebraska: SAGE Publications Inc.
- Decreto – Lei nº147/99, de 1 de setembro. Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.
- Fonseca, A. C. (2004). Crianças e Jovens em Risco: Análise de Algumas Questões Atuais. Em M. H. D. Silva, A. C. Fonseca, L. Alcoforado, M. M. Vilar, C. M. Vieira (Ed.), *Crianças e Jovens em Risco: Da Investigação à Intervenção* (pp. 11-36) Coimbra: Almedina.
- Fortin, M. F. (2003). *O Processo de Investigação: da conceção à realização*. Loures: Editora Lusociência.

- Magalhães, T (2002). *Maus Tratos em Crianças e Jovens: Guia Prático para Profissionais*.  
Quarteto: Coimbra
- Neves, A. M. M. & Lopes, D. (2013). A Negligência Parental no Contexto do Mau Trato Infantil: Um Contributo para a delimitação e Definição do Conceito e sua Medida no Âmbito da Prevenção Primária. Em M. M. Calheiros, M. V. Garrido, (Org.), *Crianças em Risco e Perigo – Contextos, Investigação e Intervenção, vol.3* (pp. 145 – 190) Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Papalia, D. E., Olds, S. W. & Feldman, R. D. (2009). *O mundo da Criança – Da Infância à Adolescência*, São Paulo: McGraw-Hill.
- Sampiere, R. H., Collado, C. F. & Lucio, P. B. (2006). *Metodologia de Pesquisa* (3ª ed.). São Paulo, Brasil: McGraw-Hill.
- Sani, A. & Caprichoso, D. (2013). Crianças em Situação de Risco Por Exposição à Violência Doméstica. Em M. M. Calheiros, M. V. Garrido, (Org.), *Crianças em Risco e Perigo – Contextos, Investigação e Intervenção, vol.3* (pp. 145 – 190) Lisboa: Edições Sílabo, Lda.
- Santos, S. & Cruz, O. (2008, outubro). *Questionário de Estilos Parentais (QEP)*. Comunicação apresentada na Conferência, Avaliação Psicológica: Formas e Contextos – 13ª Conferência Internacional, Braga, Portugal.
- Tomás, C. (2012). Direitos da Criança na Sociedade Portuguesa: Qual o Lugar da Criança. *Da Investigação às Práticas*, II (I). 118-129.
- Vilelas, J. (2009). *Investigação - O Processo de Construção do Conhecimento*. Lisboa, Portugal: Edições Sílabo, Lda.

**Anexos**

**Apêndices**